

A ALIP — Associação Interprofissional do Leite e Lacticínios, constitui a primeira associação a reunir integralmente as condições legais e as exigências de representatividade necessárias ao seu reconhecimento como OI. Assim, o sector do leite, que tem demonstrado um dinamismo e uma capacidade de adaptação às novas situações económicas e de mercado beneficiará, a partir de agora, de uma estrutura que reforçará a sua capacidade de modernização e de enfrentar novos desafios, esperando-se que este exemplo prolifere, também, para outros sectores agro-alimentares.

Nestes termos, na sequência do parecer técnico favorável do Gabinete de Planeamento e Políticas do MADRP, e ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 123/97, de 13 de Novembro, e no n.º 5 da Portaria n.º 967/98, de 12 de Novembro, reconheço a ALIP — Associação Interprofissional do Leite e Lacticínios, como Organização Interprofissional do Leite e Produtos Lácteos.

24 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## Direcção-Geral de Veterinária

### Despacho n.º 4216/2008

O Despacho Normativo n.º 29/2007 de 7 de Agosto de 2007, estabeleceu os termos em que terão enquadramento as acções a levar a efeito para a realização dos testes rápidos no âmbito da vigilância epidemiológica das encefalopatias espongiformes transmissíveis (EET) e o respectivo quadro de competências e do financiamento, bem como o valor dos preços das análises a praticar pelos laboratórios oficiais.

O referido Despacho Normativo determina, que os preços fixados pela prestação de serviços inerente à realização dos testes rápidos sejam actualizados anualmente por despacho do Director-Geral de Veterinária.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Pelos serviços inerentes à prossecução dos testes, incluindo a realização destes, são devidos ao Instituto Nacional de Recursos Biológicos I. P. — Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (INRB-LNIV), e aos demais laboratórios certificados os seguintes montantes:

a) Ovinos e caprinos mortos na exploração ou abatidos para consumo, bem como os animais coabitantes abatidos no âmbito da aplicação do programa de erradicação e vigilância epidemiológica das EET — 21€ por teste;

b) Bovinos mortos na exploração ou rejeitados pela inspecção sanitária nos matadouros, bem como os animais coabitantes abatidos no âmbito da aplicação do programa de erradicação e vigilância epidemiológica das EET — 20€ por teste;

c) Bovinos aprovados para consumo humano — 5€ por teste.

2 — Pelos serviços inerentes à realização dos testes, no caso de bovinos aprovados para consumo humano, o INRB-LNIV e os laboratórios oficiais cobram, ao apresentante para abate, 15€ por teste.

3 — As facturas inerentes aos pagamentos referidos no n.º 1 devem ser remetidas mensalmente à Direcção-Geral de Veterinária (DGV), para validação e posterior envio ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I. P.), para pagamento.

28 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Direcção-Geral da Segurança Social

#### Declaração n.º 60/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/07, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 05/08, a fls. 194 verso e 195, do Livro n.º 11 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 08/01/2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação Tebosa Solidária  
Sede — Lugar da Igreja, Tebosa — Braga

Fins — Praticar actividades de carácter social especialmente, apoiar os grupos sociais de maior vulnerabilidade, crianças, jovens e idosos, promovendo a integração social e comunitária. Secundariamente: Iniciativas que visem a valorização, a formação das pessoas e do meio, bem como da célula familiar e comunitária.

Admissão de sócios — Pode ser associados pessoas singulares e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante doze meses; os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611086431

#### Declaração n.º 61/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Foi efectuado o registo do cancelamento pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 53/87 do Livro n.º 3 das Associações de Solidariedade Social, em 21-01-2008.

Na mesma data, foi lavrado pela inscrição n.º 8/2008, a fls. 198, do Livro n.º 11, das Associações de Solidariedade Social, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro de Assistência Social de Tortosendo  
Sede — Freguesia de Tortosendo, concelho de Castelo Branco

Fins — Contribuir para a promoção da população da área em que se insere

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos, ou pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associados todos aqueles que dolosamente tenham prejudicado materialmente a instituição ou concorrido para o seu desprestígio e os efectivos que deixarem de pagar as quotas durante seis meses.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611086440

## Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

#### Rectificação n.º 297/2008

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 1457/2007, rectificava-se que onde se lê «No cargo de Director da Assessoria Jurídica e de Auditoria, equiparado a director de departamento, o licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, técnico superior do quadro pessoal do Tribunal de Contas técnico superior do quadro de pessoal do Tribunal de Contas.» deve ler-se «No cargo de Director da Assessoria Jurídica e de Auditoria, equiparado a director de departamento, o licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça».

29 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Sub-Região de Saúde de Santarém

#### Despacho (extracto) n.º 4217/2008

Pela deliberação n.º 63, de 2 de Novembro de 2006 (acta n.º 79), do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Enfermeiras graduadas Maria de Fátima Lopes Gomes Carvalho e Susana Andreia da Conceição e Silva Tapada Saramago, a exercerem